

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica JL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 205/2016  
Data: 09/06/16  
Ass. JL

Of. Gab. N.º 284/2016

Serafina Corrêa, RS, 8 de junho de 2016.

Sua Excelência  
Vereador - Paulo José Massolini  
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 51/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 51, de 2016, que **“Dá nova redação ao caput do artigo 8º da Lei nº 2.918, de 09 de março de 2012, que dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Serafina Corrêa.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto

**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 205/2016  
Data: 09/06/16  
Ass. gj

## PROJETO DE LEI Nº 51, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

*Dá nova redação ao caput do artigo 8º da Lei nº 2.918, de 09 de março de 2012, que dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Serafina Corrêa.*

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art.8º da Lei nº 2918, de 09 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte constituição:*

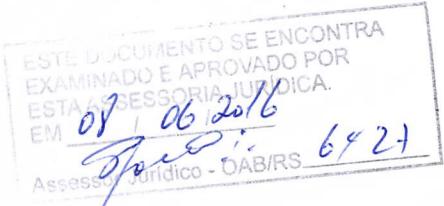
- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;*
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;*
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de assistência Social;*
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude Esporte e Lazer;*
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano;*
- VII - Um representante da Federação Ítalo Brasileiro (FIBRA );*
- VIII - Um representante dos Trabalhadores e Prestadores de serviço na área da cultura;*
- IX - Um representante de Usuários da Cultura;*
- X - Um representante da ACISCO;*
- XI - Dois representantes do Movimento Tradicionalista Gaúcho - 11ª Região Tradicionalista.*

*....."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de junho de 2016, 55ª da Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04  
Ademir Antonio Presotto  
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 205/2016

Data: 09/06/16

Ass. jl

## PROJETO DE LEI Nº 51, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Na oportunidade que alcanço o projeto de lei que dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 2.918 de 09 de março de 2012, que dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Serafina Corrêa, aproveita-se a oportunidade para elevar votos de estima e consideração aos Pares deste Parlamento.

O Conselho Municipal de Cultura de Serafina Corrêa, em reunião ordinária realizada, sugeriu ao Poder Executivo a substituição do representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Representante dos profissionais do CREA, por um representante da ACISCO.

Tal alteração tem objetivo de constituir o Conselho por entidades com maior envolvimento com a cultura local, desta forma, com maior contribuição para o trabalho mais célere.

Contamos com o parecer favorável dos vereadores deste Parlamento, o que antecipa-se agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de junho de 2016.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04  
Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores

Fl.

Rubrica -

03

sl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 205/2016

Data: 03/06/16

Ass.

sl

Serafina Corrêa/RS, 06 de junho de 2016.

Memorando Interno 021/2016

Da: Coordenação dos Conselhos Municipais.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto: Alteração da Lei Municipal Nº 2918 de 20 de março de 2012, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Serafina Corrêa, e Decreto Nº 046/2012.**

Senhor Secretário,

O Conselho Municipal de Política Cultural de Serafina Corrêa, em reunião Ordinária, sugere substituir a representação do CREA e da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela ACISCO no referido Conselho, constantes no artigo 8º da referida Lei, também solicita-se alterar o artigo 4º do Decreto 46/2012 de 30 de julho de 2012.

Atenciosamente

Fernanda Castelli Fedrigo

Coordenadora dos Conselhos Municipais

03/06/16